



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Lei nº 1.340/2003

EMENTA: Emenda a Lei nº 1.305/2001 de 18.06.2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.305/2001; que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) no município de Ribeirão e dá outras providências; passa a vigorar com as seguintes EMENDAS:

Ementa: Onde se lê, Comissão Municipal de Defesa Civil
Leia-se Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Art. 1º Onde se lê, Comissão Municipal de Defesa Civil
Leia-se Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Art. 4º Onde se lê, Comissão Municipal de Defesa Civil
Leia-se Coordenação Municipal de Defesa Civil

Art. 8 Inciso I – Onde se lê, Presidência
Leia-se A Coordenadoria

Art. 9º Onde se lê, a Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil
Leia-se A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Art. 11º Onde se lê, Presidente
Leia-se Coordenador

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2003.


José de Amorim
Prefeito